

RESOLUÇÃO-CME N.º 13 DE 23 DE MAIO DE 2024.

*Publicada no site da Prefeitura
Municipal
23/03/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação*

**Autoriza o funcionamento da
Educação Infantil da Escola
Sol Nascente.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas
atribuições legais e em conformidade com o Inciso V do Art. 21; Alínea “a”
Inciso II e Alínea “a” Inciso III do Art. 31, da Lei Municipal nº 637, de 25 de
fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Sol Nascente, situada à
Área Especial 58, Bairro Vila Maria Auxiliadora, Santo Antônio do Descoberto –
Goiás, para atender a Educação Infantil da seguinte forma:

- I- Creche para as crianças de até 3 (três) anos de idade;
- II- Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de
idade.

Art. 2º A presente resolução tem validade por 04 (quatro) anos, a partir
da data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** aos 23 de maio de 2024.

Silas S. Brito
PRESIDENTE
Conselho Municipal de Educação
LEI 637/2005 art. 35º § 2º

Silas de Souza Brito – Presidente
Sirléia Silvério Alves da Cruz – Vice-presidente
Alessandra Regina do Nascimento
Ermirene Souza Bispo
Eunice Bernardes Bezerra Paixão
Maria Aparecida de Faria Marques
Maria José Alves Sobrinho
Maria Rita Alves Gomes
Valdirene Moreira Dias

